SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 24 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3652

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2025.

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Vereador Vasni Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECLARA HOMOLOGADO o Resultado Final da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa, referente ao exercício de 2025, conforme relatório apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 23 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:D8032BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2026
Processo Licitatório nº 100/2026

O Secretário Municipal de Governo do Município de Barra do Turvo/SP, MILTON WOLF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 007/2025, RATIFICA a Dispensa de Licitação acima descrita, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, submissão, acompanhamento, aprovação e regularização dos documentos necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em favor da empresa **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.967.974/0001-26, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
A presente ratificação tem por finalidade formalizar a contratação direta, tendo em vista o enquadramento legal previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se o extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Barra do Turvo/SP, 23 de julho de 2026

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:5738106B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2026; com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 113/2026;

O Secretário Municipal de Governo do Município de Barra do Turvo/SP, MILTON WOLF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 007/2025, RATIFICA a Dispensa de Licitação acima descrita, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, com disponibilização de veículos adequados, condutores devidamente habilitados e monitores, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Barra do Turvo/SP, conforme rotas, quilometragens e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **VIACAO LINK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.549.198/0001-80, no valor total de R$ R$ 1.480.592,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
A presente ratificação tem por finalidade formalizar a contratação direta, tendo em vista o enquadramento legal previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se o extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Barra do Turvo, 23 de julho de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Aline de Camargo Lopes
Código Identificador:5034CEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2026

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADA**: 60.323.082 WASHINGTON LUIZ MIANO – W.L.M. CONSULTORIA EDUCACIONAL**
CNPJ: **60.323.082/0001-37**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Cursos e Palestras para realização de uma Palestra com apresentação do Palestrante "Oliver Lima – Gestor e Consultor Educacional" a ser realizado no dia 23 de Julho de 2026, nas dependencias da E.M.E.B. Maria Izabel Mota Ferreira, Município de Barra do Turvo/SP, com início às 08h e duração média de 04 horas (08h as 12h), sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:RR$ 6.200, 00 (seis mil e duzentos reais).

Barra do Turvo/SP, 20 de julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Alves Mascarenhas
Código Identificador:2A516B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2396/2026

Institui as Comissões Gestora e Técnica responsáveis pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação do Municipio de Barra do Turvo para o decênio 2027-2037.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que consagram a educação como direito de todos e dever do Estado, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes para a elaboração e adequação dos planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDOa necessidade de elaborar o novo Plano Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo para o decênio 2027-2037, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDOa necessidade de instituir instâncias responsáveis pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDOa importância da utilização de indicadores oficiais, dados do Censo Escolar e estudos técnicos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDOa necessidade de promover o alinhamento das políticas educacionais municipais aos princípios da equidade, da inclusão, da qualidade da educação, da gestão democrática, da valorização dos profissionais da educação, do financiamento adequado e da garantia do direito à aprendizagem;
CONSIDERANDOa relevância da participação social, da transparência, do controle social e da articulação intersetorial no processo de elaboração das políticas públicas educacionais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Barra do Turvo, aComissão Gestorae aComissão Técnicado Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037, responsáveis por coordenar, elaborar, organizar e sistematizar os trabalhos destinados à construção do Plano Municipal de Educação e à realização da Conferência Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão Gestora é responsável pela coordenação, supervisão e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037.
Paragrafo único. Compete à Comissão Técnica prestar apoio técnico mediante a realização de estudos, levantamentos, diagnósticos, sistematização de dados e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 1ºA Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – da Secretaria Municipal de Educação:
a) 2 (dois) representantes da equipe gestora;
b) 1 (um) representante da supervisão educacional;
c) 1 (um) representante do Núcleo Pedagógico;
II – do Conselho Municipal de Educação:
a) 2 (dois) representantes;
III – da Câmara Municipal:
a) poderá ser convidado 1 (um) representante, preferencialmente integrante da comissão permanente relacionada à educação, para acompanhar os trabalhos;
IV – do Fórum Municipal de Educação:
a) 1 (um) representante, caso esteja instituído.
§ 2ºA Comissão Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante dos gestores escolares do Ensino Fundamental;
III – 1 (um) representante dos gestores escolares da Educação Infantil;
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 3ºOs membros das Comissões Gestora e Técnica serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4ºA presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor formalmente designado para essa finalidade.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – definir diretrizes e prioridades;
III – supervisionar o cronograma;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos;
V – assegurar a participação da sociedade;
VI – apreciar os estudos técnicos;
VII – aprovar a proposta final do Plano Municipal de Educação;
VIII – encaminhar a proposta ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Compete à Comissão Técnica:
I - realizar estudos;
II - levantamentos, diagnósticos e análises da realidade educacional do Município;
III - coletar, organizar, sistematizar e atualizar dados, informações e indicadores educacionais,
IV - elaborar documentos técnicos, relatórios, pareceres, minutas e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
V - elaborar o documento-base e consolidar a proposta do Plano Municipal de Educação para apreciação da Comissão Gestora;
VI - registrar, sistematizar e consolidar as contribuições oriundas das consultas públicas, audiências reuniões ampliadas e da Conferência Municipal de Educação;
VII - prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora;

VIII - executar outras atividades técnicas correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá solicitar a colaboração de profissionais, especialistas e representantes de órgãos ou instituições públicas e privadas com reconhecida atuação na área educacional, para subsidiar estudos e análises, sem direito a voto.

Art. 6º Os trabalhos das Comissões observarão as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, bem como do Plano Estadual de Educação – PEE, assegurando a articulação das políticas educacionais municipais no âmbito do regime de colaboração entre os entes federados.

Parágrafo único.O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará o regime de colaboração previsto no art. 211 da Constituição Federal e as orientações técnicas e normativas dos órgãos competentes.

Art. 7º Durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação serão assegurados mecanismos de participação social e de gestão democrática, compreendendo:

I – consultas públicas;

II – reuniões ampliadas;

III – audiências públicas;

IV – Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único.As contribuições apresentadas serão registradas, sistematizadas e consolidadas pela Comissão Técnica para apreciação da Comissão Gestora e eventual incorporação ao texto final do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º As Comissões Gestora e Técnica reunir-se-ão ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único.As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, a proposta do Plano Municipal de Educação será submetida ao Chefe do Poder Executivo para posterior encaminhamento à Câmara Municipal, sob a forma de Projeto de Lei.

Art. 10. As Comissões instituídas por este Decreto extinguir-se-ão automaticamente com a conclusão dos trabalhos de elaboração e o encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação ao Poder Legislativo.

Parágrafo único.O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação serão disciplinados por ato normativo próprio, após a aprovação da respectiva lei.

Art. 11. Os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação terão início na data de publicação deste Decreto e deverão ser concluídos no prazo de180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A participação nas Comissões Gestora e Técnica constitui serviço público relevante, não remunerado, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções de seus membros.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:57CF7D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 272/2026

"Designa os membros da Comissão Gestora e da Comissão Técnica responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo para o decênio 2027–2037."

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre os entes federativos na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo para o decênio 2027-2037, em consonância com os instrumentos nacional e estadual de planejamento educacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2396, de 22 de julho de 2026, que instituiu as Comissões responsáveis pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e previu a designação de seus membros por Portaria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação institucional, técnica e social no processo de construção do Plano Municipal de Educação, conferindo legitimidade, transparência e eficiência aos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da **Comissão Gestora**, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Barra do Turvo para o decênio 2027-2037, assim constituída:

I – Liane Moraes de C. M. Figueiredo – Secretária Municipal de Educação (Presidente);

II – Simone Santos Oliveira – Superintendente de Educação;

III – Alzira Martins de Souza – Chefe do Departamento de Controle e Gestão em Educação;

IV – Bruno Martins – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V – André Pires Oliveira – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A presidência desta Comissão caberá à servidora designada no inciso I deste artigo, sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares.

Art. 2º Ficam designados os membros da **Comissão Técnica**, responsável pelo apoio técnico-operacional e pela consolidação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, assim constituída:

I – Mônica Giacomitti Carvalho – Coordenadora da Educação Infantil;

II – Claudinei de Paula Cardoso – Coordenador do Núcleo Pedagógico;

III – Valdete Lícia de Araújo – Gestora Escolar;

IV – Adriana Basílio da Cruz – Representante dos Gestores Escolares;

V – Janaina da Conceição Silverio Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Representante do Fórum Municipal de Educação, a ser designado posteriormente.

Art. 3º Compete às Comissões designadas nesta Portaria o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 601, de 29 de maio de 2026, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A participação nas Comissões será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado, sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:C9A4EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Fica exonerado do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Planejamento**, WILLYAN RENATO GOMES KOSIBA,** portador da Cédula de Identidade RG 525389532/SSP, nomeado por força da Portaria nº 023/2026 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 023/2026.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de Julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:194CC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2026

"EXONERA O SERVIDOR MARCOS RAIMUNDO MATIAS DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS.".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar o servidor **MARCOS RAIMUNDO MATIAS** do cargo público em comissão de **Chefe do Departamento de Zeladoria e Manutenção de Bens Públicos**, retornando ao seu cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de Julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:74B1AC63



